DECRETO Nº. 2.466, de 29 de dezembro de 2023

"DISPOE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2024, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFRM entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 2º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 29/dezembro/2023

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/Janeiro/2024

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº. 2.466, de 29 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO FISCAL PARA 2024

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
COTA ÚNICA. COM 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO NO VALOR DO IPTU	10/05/2024 SEXTA-FEIRA
PRIMEIRA PARCELA	10/05/2024 SEXTA-FEIRA
SEGUNDA PARCELA	10/06/2024 SEGUNDA-FEIRA
TERCEIRA PARCELA	10/07/2024 QUARTA-FEIRA
QUARTA PARCELA	12/08/2024 SEGUNDA-FEIRA

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

MÊS DE COMPETÊNCIA	LANÇAMENTO
JANEIRO	15/02/2024 QUINTA-FEIRA
FEVEREIRO	15/03/2024 SEXTA-FEIRA
MARÇO	15/04/2024 SEGUNDA-FEIRA
ABRIL	15/05/2024 QUARTA-FEIRA
MAIO	17/06/2024 SEGUNDA-FEIRA
JUNHO	15/07/2024 SEGUNDA-FEIRA
JULHO	15/08/2024 QUARTA-FEIRA
AGOSTO	16/09/2024 SEGUNDA-FEIRA
SETEMBRO	15/10/2024 TERÇA-FEIRA
OUTUBRO	18/11/2024 SEGUNDA-FEIRA
NOVEMBRO	16/12/2024 SEGUNDA-FEIRA
DEZEMBRO	15/01/2025 QUARTA-FEIRA

III - Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.